

Ministério do Turismo, Governo de Minas Gerais,
BDMG Cultural e Fundação Clóvis Salgado apresentam:

6º PRÊMIO

BDMG CULTURAL / FCS

DE BAIXO ORÇAMENTO

CURTA-METRAGEM

EDITAL PÚBLICO
DE CONCORRÊNCIA

Sumário

Objetivos	3
Participação	
Inscrições	4
Documentação	
Seleção	
Premiação	6
Logomarcas e doações	
Resultado	7
Disposições finais	
Anexo 1	9

O Instituto Cultural BDMG / BDMG Cultural e a Fundação Clóvis Salgado / FCS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a abertura de concurso para o 6º Prêmio BDMG Cultural – FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento, vigente durante o período de 25 de junho a 10 de agosto de 2020, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital para seleção na modalidade concurso.

1. DOS OBJETIVOS E DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do 6º Prêmio BDMG Cultural / FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento é uma realização do Instituto Cultural BDMG e Fundação Clóvis Salgado.

1.2. Esta edição tem caráter emergencial e busca fomentar a cadeia produtiva do setor audiovisual mineiro durante o período de isolamento social e enfrentamento à COVID 19.

1.2.1. Essa edição do prêmio visa estimular as realizadoras e os realizadores a enfrentarem o desafio contemporâneo de pensar um “cinema de invenção”, conforme o conceito estabelecido por Jairo Ferreira¹, isto é, pensarem processos criativos cujas propostas estéticas e conceituais se utilizem dos meios de produção de baixo custo popularizados com o acesso à tecnologia digital.

1.3. A análise e seleção das propostas inscritas serão feitas por uma Comissão de Seleção, especialmente indicada para esse fim, pelo BDMG Cultural e pela FCS, e será divulgada nos endereços eletrônicos do BDMG Cultural (www.bdmgcultural.mg.gov.br) e da FCS (www.fcs.mg.gov.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer no concurso do 6º Prêmio BDMG Cultural/ FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento como proponentes apenas pessoas jurídicas, incluindo MEI, cujos sócios ou responsáveis legais sejam profissionais do setor audiovisual residentes em Minas Gerais.

2.2. Estão aptas a concorrer pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, inscritas como empresas produtoras brasileiras independentes, com CNAE 59.11-1/99 (atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente), CNAE 59.11-1/01 (estúdios cinematográficos), ou CNAE 59.11-1/02 (produção de filmes para publicidade), devidamente registradas em Minas Gerais.

2.3. Microempreendedores Individuais deverão estar inscritos com CNAE 5912-0/99 [Editor(a) de vídeo independente] e 7420-0/01 [Fotógrafo(a) independente].

2.4. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados, estagiários ou profissionais que tenham vínculo de

trabalho com o BDMG Cultural e FCS.

2.4.1. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção na realização dos curtas-metragens premiados.

2.5. Serão aceitos curtas-metragens inéditos com duração máxima de 10 minutos, realizados em condição de isolamento social.

2.6. As obras propostas devem produzir uma reflexão livre sobre o tema proposto: Instante Suspenso – Narrativas de um tempo de isolamento.

2.7. Não serão aceitos projetos em regime de coprodução com empresas ou produtoras de outros estados.

2.7.1. Se, em qualquer momento, ficar constatado descumprimento das condições de participação, o(a) proponente será imediatamente desclassificado(a), ou, caso tenha sido premiado(a), terá seu contrato imediatamente suspenso, sujeitando-se à devolução de qualquer quantia que já tenha recebido.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir da data de divulgação deste Edital e deverão ser feitas exclusivamente a partir do preenchimento de formulário online, cujo link estará disponível no site do BDMG Cultural (www.bdmgcultural.mg.gov.br) e da FCS (fcs.mg.gov.br). Serão aceitos curtas-metragens no período de 25 de junho a 10 de agosto de 2020.

3.1. A documentação solicitada no item 4.0 deverá ser anexada no formulário online.

3.2. Ao apresentar uma proposta a este Edital, o proponente expressa sua plena concordância com todos os termos e os requisitos deste Processo de Seleção e autoriza a publicação, uso e divulgação das propostas selecionadas, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus ao BDMG Cultural e à FCS.

3.3. A inscrição é gratuita.

3.4. O edital, os anexos e o link para o formulário online de inscrição estarão disponíveis no site do BDMG Cultural (www.bdmgcultural.mg.gov.br) e no site da Fundação Clóvis Salgado (www.fcs.mg.gov.br).

3.4.1. Os(as) proponentes deverão ser os(as) diretores(as) dos referidos curtas-metragens, sendo obrigatório que o(a) mesmo(a) seja sócio(a) da empresa.

3.5. Os(as) proponentes poderão inscrever apenas uma proposta cada.

3.6. Os(as) proponentes que se inscreverem deverão responder jurídica e tecnicamente pela proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DAS PROPOSTAS

4.1. Os(as) proponentes deverão anexar ao formulário online a seguinte documentação em formato PDF de acordo com os requisitos de tamanho sinalizados:

4.1.1.1. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do(a) representante legal ou sócio(a) da empresa, devendo estes(a) serem o(a) diretor(a) do curta-metragem;

4.1.1.2. Cópia do CPF do(a) representante legal ou sócio(a) da empresa, diretor(a) do curta-metragem.

4.1.1.3. Cópia atualizada do Cartão CNPJ.

4.1.1.4. Comprovante de residência do(a) diretor(a) do curta-metragem, obrigatoriamente datado a partir de 01/01/2020.

4.1.1.5. Cópia do ato constitutivo (contrato social, estatuto atualizado) e suas alterações.

4.1.1.6. Para Microempreendedores Individuais é necessário o envio de Certificado MEI.

4.1.1.7. Termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) eleger, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso.

4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

4.1.1.9. Currículo do proponente, com comprovação (clipping de imprensa, publicações, catálogos, etc) de formação e trabalhos realizados, com no máximo 05 (cinco) páginas.

4.1.1.10. Apresentação que detalhe as propostas

estéticas dos curtas-metragens propostos, com tamanho máximo de 1 (uma) lauda em formato PDF.

4.1.1.11. Link do curta-metragem disponibilizado na plataforma Youtube (indicado como não listado).

4.1.1.12. A correta formatação dos documentos e do link do filme é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo, caso os mesmos estejam ilegíveis, corrompidos ou inacessíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será constituída por um mínimo de três profissionais de reconhecida atuação no setor audiovisual a serem indicados pelo BDMG Cultural e pela FCS.

5.1.1. Os(as) integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos(as) a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros(as) profissionais igualmente capacitados(as).

5.1.2. O julgamento a ser feito pela Comissão de Seleção terá como critérios de avaliação:

- Propostas estéticas e conceituais que se utilizem criativamente de meios de produção a baixo custo.
- Relevância conceitual.
- Inovação.

- Impacto social e cultural.
- Os curtas-metragens deverão ser inéditos, realizados em condição de isolamento social.
- Pertinência ao tema proposto: Instante Suspenso – Narrativas de um tempo de isolamento.

5.1.3. Caberá à Comissão de Seleção indicar os 20 (vinte) curtas-metragens a serem premiados e 10 (dez) suplentes, para o caso de os contemplados apresentarem impedimentos também relacionados neste edital.

5.2. O resultado final está previsto para ser divulgado nos endereços eletrônicos do BDMG Cultural (www.bdmgcultural.mg.gov.br) e da FCS (www.fcs.mg.gov.br) no dia 01/09/2020.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio para curtas-metragens de baixo-orçamento será concedido em parcela única no valor de R\$6.000,00 e será para fins de licenciamento dos direitos autorais da obra.

6.1.1. O pagamento do prêmio está condicionado à assinatura de um termo de compromisso a ser elaborado pelo BDMG Cultural e FCS.

6.2. A concessão do prêmio depende da aceitação e do cumprimento dos termos deste edital.

6.3. Sobre o valor da premiação poderá haver a incidência dos tributos aplicáveis à espécie, respeitando a legislação vigente no ato do pagamento.

7. LOGOMARCAS E DOAÇÕES

7.1. Após o resultado, os(as) premiados(as) deverão inserir nos créditos iniciais do curta-metragem a cartela de logos que conste a realização do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura, e as logomarcas e assinaturas do Governo Federal e PRONAC, conforme o disposto no Art. 47 do Decreto nº 5.761 de 2006, da Fundação Clóvis Salgado, do BDMG Cultural, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, do Governo de Minas, seguindo o guia de assinaturas / marcas do BDMG Cultural e FCS, fornecido pelo BDMG Cultural e pela Assessoria de Comunicação da FCS.

7.2. Todo o material de divulgação, assim como os créditos iniciais do filme, devem conter a cartela de logos citada no item 7.1 e a expressão: “Este curta-metragem foi contemplado pelo 6º PRÊMIO BDMG CULTURAL – FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO 2020”.

7.2.1. As versões dos curtas-metragens com as devidas logomarcas deverão ser apresentadas ao BDMG Cultural e à FCS, como requisito para o recebimento da premiação.

7.2.2. Os curtas-metragens premiados poderão ser exibidos em mostras online ou através de canais

de radiodifusão estatal, sem que isso represente quaisquer ônus relativos a direitos autorais, bem como a uso de imagem.

7.2.3. Os proponentes premiados cedem ao BDMG Cultural; à FCS; ao Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte, incluindo suas ações de itinerância; o direito de promover exibições não-comerciais dos curtas-metragens resultantes dos projetos contemplados, sem que isso represente quaisquer ônus relativos a direitos autorais, bem como a uso de imagem.

8. DO RESULTADO

O resultado contendo as propostas premiadas e suplentes será publicado no site do BMDG Cultural e da FCS até o dia 01 de setembro de 2020.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

9.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente do curta-metragem inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e nome envolvidos na obra inscrita, cabendo exclusivamente a ele obter o devido consentimento dos respectivos envolvidos para

utilizar, veicular e disponibilizar a obra audiovisual, na abrangência prevista neste Edital, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com o pagamento respectivo, se for o caso, isentando o BDMG Cultural e a FCS de quaisquer ônus decorrentes do descumprimento.

9.2. O BDMG Cultural, a FCS e a Comissão de Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes da violação de qualquer direito autoral ou que lhe seja conexo, por omissão ou falsa imputação informados pelo proponente.

9.3. O BDMG Cultural e a FCS poderão solicitar ao(à) proponente a qualquer momento contratos ou declarações de cessão de utilização de qualquer conteúdo protegido pela legislação vigente de direito autoral e seus conexos .

9.4. Caso haja algum impedimento da exibição dos curtas-metragens premiados no que diz respeito à violação de direitos autorais, o BDMG Cultural e a FCS exigirão do(a) premiado(a) a devolução do valor do prêmio concedido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso seja necessário, por motivo de força maior ou conveniência administrativa, com a devida justificativa e sempre visando o interesse público, o BDMG Cultural e a Fundação Clóvis Salgado podem,

sem nenhuma restrição, antecipar, postergar ou prorrogar quaisquer datas estipuladas neste edital.

10.2. Os proponentes premiados serão responsáveis pela realização da proposta e pelos documentos encaminhados, não implicando por seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para o BDMG Cultural ou para a FCS.

10.3. O não cumprimento das exigências constantes neste Edital pelos vencedores implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.4. Os realizadores do presente concurso estarão isentos de quaisquer obrigações trabalhistas entre o proponente do projeto e os demais integrantes.

10.5. Os contemplados autorizam, desde já, o BDMG Cultural e a FCS a mencionar seu apoio e a utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das propostas selecionadas.

10.6. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, BDMG Cultural e FCS ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

BDMG Cultural
Fundação Clóvis Salgado

ANEXO I

(Concurso 6º Prêmio BDMG CULTURAL / FCS de estímulo ao curta-metragem de baixo orçamento 2020)

Abertura das inscrições	25/06/2020
Encerramento das inscrições	10/08/2020
Resultado final	01/09/2020

BDMG Cultural

bdmgcultural.mg.gov.br

Fundação Clóvis Salgado

fcs.mg.gov.br

PATROCÍNIO E PRODUÇÃO:

REALIZAÇÃO:



BDMG,
CULTURAL



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Fundação
Clóvis
Salgado 50



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

